

LEI Nº 143/2022
DE 03 DE MAIO DE 2022

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 426.129,77 (quatrocentos e vinte e seis mil, cento e vinte e nove reais e setenta e sete centavos) no Orçamento Geral do Município Lei nº 134/2021.

A Câmara Municipal de João Costa – PI aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município Lei nº 134/2021, para atender à finalidade abaixo especificada:

Art. 2º - Em atendimento à Lei nº 14.113, de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal, visa cumprir o dispositivo constitucional incluído pela Emenda Constitucional nº 108/2020, onde trata da aplicação dos recursos do VAAT no inciso XI e na alínea § 3º. O recurso será aplicado conforme a especificação abaixo:

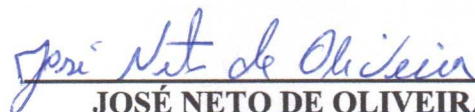
Suplementação (+)				426.129,77
02	08	00	Fundo Man. e Des.Educ.Bas.Val.Prof.Educ.	
569	12.365.0269.2011.0000	3.1.90.11.00	Manutenção de Creches - FUNDEB 70% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	112.951,91
	542		Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	F.R.: 1 542 01
	230 000		FUNDEB - Profissionais da Educação Básic	
570	12.365.0269.2045.0000	3.1.90.11.00	Manutenção Pré-Escola Magistério 70% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	112.951,91
	542		Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	F.R.: 1 542 01
	230 000		FUNDEB - Profissionais da Educação Básic	
571	12.365.0269.2011.0000	3.1.90.13.00	Manutenção de Creches - FUNDEB 70% OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
	542		Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	F.R.: 1 542 01
	230 000		FUNDEB - Profissionais da Educação Básic	
572	12.365.0269.2045.0000	3.1.90.13.00	Manutenção Pré-Escola Magistério 70% OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
	542		Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	F.R.: 1 542 01
	230 000		FUNDEB - Profissionais da Educação Básic	
573	12.365.0269.2033.0000	4.4.90.52.00	Manutenção do Ensino Infantil EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.225,95
	542		Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	F.R.: 1 542 01
	999 000		Não se aplica	
574	12.361.0269.1018.0000	4.4.90.51.00	Construção, Restauração e Ampliação de Unidades Escolares OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
	542		Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	F.R.: 1 542 01
	999 000		Não se aplica	
575	12.365.0269.1018.0000	4.4.90.51.00	Construção, Restauração e Ampliação de Unidades Escolares OBRAS E INSTALAÇÕES	35.000,00
	542		Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	F.R.: 1 542 01
	999 000		Não se aplica	

Art. 3º - Os recursos para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de excesso de arrecadação, visto que se trata de receita que não foi prevista na elaboração do Orçamento.

Art. 4º - As despesas criadas nesta lei poderão ser remanejadas e suplementadas de acordo com necessidades supervenientes.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa/PI, 03 de maio de 2022.



JOSÉ NETO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Id:0B62021CD59B8336



LEI Nº 143/2022
DE 03 DE MAIO DE 2022

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 426.129,77 (quatrocentos e vinte e seis mil, cento e vinte e nove reais e setenta e sete centavos) no Orçamento Geral do Município Lei nº 134/2021.

A Câmara Municipal de João Costa – PI aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município Lei nº 134/2021, para atender à finalidade abaixo especificada:

Art. 2º - Em atendimento à Lei nº 14.113, de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal, visa cumprir o dispositivo constitucional incluído pela Emenda Constitucional nº 108/2020, onde trata da aplicação dos recursos do VAAT no inciso XI e na alínea § 3º. O recurso será aplicado conforme a especificação abaixo:

Suplementação (+)		426.129,77
02 06 00	Fundo Man. e Des.Educ.Bas.Val.Prof.Educ.	
569	12.365.0269.2011.0000	112.951,91
	3.1.90.11.00	F.R.: 1 542 01
	542	
	230 000	
	Manutenção de Creches - FUNDEB 70% VEICIMÉNTOS E VANTAGENS FIKAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT FUNDEB - Profissionais da Educação Básica	
570	12.365.0269.2045.0000	112.951,91
	3.1.90.11.00	F.R.: 1 542 01
	542	
	230 000	
	Manutenção Pré-Escola Magistério 70% VEICIMÉNTOS E VANTAGENS FIKAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT FUNDEB - Profissionais da Educação Básica	
571	12.365.0269.2011.0000	50.000,00
	3.1.90.13.00	F.R.: 1 542 01
	542	
	230 000	
	Manutenção de Creches - FUNDEB 70% OBRIGAÇÕES PATRONAIS Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT FUNDEB - Profissionais da Educação Básica	
572	12.365.0269.2045.0000	50.000,00
	3.1.90.13.00	F.R.: 1 542 01
	542	
	230 000	
	Manutenção Pré-Escola Magistério 70% OBRIGAÇÕES PATRONAIS Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT FUNDEB - Profissionais da Educação Básica	
573	12.365.0269.2033.0000	15.226,95
	4.4.90.52.00	F.R.: 1 542 01
	542	
	999 000	
	Manutenção do Ensino Infantil EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT Não se aplica	
574	12.361.0269.1018.0000	50.000,00
	4.4.90.51.00	F.R.: 1 542 01
	542	
	999 000	
	Construção, Restauração e Ampliação de Unidades Escolares OBRAS E INSTALAÇÕES Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT Não se aplica	
575	12.365.0269.1018.0000	35.000,00
	4.4.90.51.00	F.R.: 1 542 01
	542	
	999 000	
	Construção, Restauração e Ampliação de Unidades Escolares OBRAS E INSTALAÇÕES Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT Não se aplica	

Art. 3º - Os recursos para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de excesso de arrecadação, visto que se trata de receita que não foi prevista na elaboração do Orçamento.

Art. 4º - As despesas criadas nesta lei poderão ser remanejadas e suplementadas de acordo com necessidades supervenientes.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa/PI, 03 de maio de 2022.

JOSE NETO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Id:167C2DDFC1EB8188



EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 030/2022 – PMJC
Processo Administrativo N.º 078/2021 – PMJC
Tomada de Preços N.º 011/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA – PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro – CEP: 64.765-000, João Costa – PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10, doravante denominado CONTRATANTE.
CONTRATADA: EVM ENGENHARIA EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.793.768/0001-44, sediada na Rua Abdon Moreira Rosado, nº 186 – Bairro: Gavião – CEP: 64.770-000, na cidade de São Raimundo Nonato/PI, representada neste ato por, Sr. **ELPIDIO MARQUES JUNIOR**, portador da cédula de identidade nº 06364953321 – SSP/PI, inscrito no CPF nº 092.695.914-09, doravante chamada CONTRATADA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a execução de serviços de Construção do Muro da Garagem da frota de Veículos e Máquinas do município de João Costa/PI, conforme Projeto, Especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-financeiro e Proposta apresentada, que passam a integrar o presente termo contratual.

VALOR: R\$ 134.204,21 (cento e trinta e quatro mil duzentos e quatro reais e vinte e um centavos)

RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Entidade: 02.09.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;

Clas. Orçamentária: 15.452.0068.2048 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras e Sev. Públicos;

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações;

Fonte de Recursos (FR): 1.001.00.100 - Tesouro Municipal

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura. O prazo previsto para entrega da obra e/ou serviços é de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

João Costa (PI), 03 de maio de 2022.

Id:167C2DDFC1EB80E6



TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2021 - PMJC
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de João Costa- PI, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado apresentado em atas circunstanciadas da CPL, bem como relatório conclusivo constante do processo e após a homologação do Processo referente ao TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021, objetivando a Contratação de empresa para a execução de serviços de Construção do Muro da Garagem da frota de Veículos e Máquinas do município de João Costa/PI, conforme Projeto, Especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-financeiro, constantes no edital da TOMADA DE PREÇOS e proposta apresentada.

RESOLVE:

ADJUDICAR o seu objeto à empresa: EVM ENGENHARIA EIRELI, CNPJ/MF: 35.793.768/0001-44, com proposta no valor global de **R\$ 134.204,21 (cento e trinta e quatro mil duzentos e quatro reais e vinte e um centavos)**, já que a mesma atendeu as exigências objeto do TOMADA DE PREÇOS.

João Costa (PI), 28 de abril de 2022.

JOCIEL GOMES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL